



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Criado pela Lei Municipal Nº. 531/2006  
CNPJ: 10.209.346/0001-58



06  
m

**RESOLUÇÃO CME Nº 184 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre Renovação de Autorização de Funcionamento dos Atos Pedagógicos da Educação Infantil, Educação Inclusiva, Ciclo de Alfabetização da Idade Certa do (1º ao 3ºano) e 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos da Escola **Municipal Professora Edileuza Azevedo Cavalcante - Águas Lindas de Goiás/ GO** e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, no uso das atribuições legais Art.11; alíneas “a” “b” do inciso I do Art. 12 da Lei Municipal 530/2006 e inciso III e VIII do artigo 8º da Lei Municipal 531/2006, e com fundamento no § 2º do Art. 8º e Art.11 da Lei Nº 9.394/96 e no Art. 211 da Constituição Federal. O CONSELHO PLENO DO CME DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o **Processo de nº 172, de 15 de Dezembro de 2015.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a Renovação de Autorização de Funcionamento da referida Unidade de Ensino.

**CONSIDERANDO** a legitimidade do CME em realizar o Reconhecimento da Renovação de Autorização de Funcionamento dos atos Pedagógicos da Educação Infantil, Educação Inclusiva, Ciclo de Alfabetização da Idade Certa do (1º ao 3º ano), 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Reconhecer a Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Professora Edileuza Azevedo Cavalcante**, mantida pelo Poder Público e administrada pela Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas inscrita no CNPJ: 01.932.616/0001-63, localizada na Área Especial Quadra 07/10 Jardim Guaíra, para ministrar a Educação Infantil, Educação Inclusiva, Ciclo de Alfabetização da Idade Certa (1º ao 3º ano), 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos.

**Art. 2º-Autorizar a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Educação Inclusiva e Ciclo de Alfabetização da Idade Certa do (1º ao 3º ano), 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de nove anos do referido estabelecimento de ensino, até 31 de Agosto de 2021.**

**Art. 3º - Validar os Atos Pedagógicos dos anos 2016, 2017 até a presente data.**

**Art. 4º - Determinar que o representante da Escola Municipal Professora Edileuza Azevedo Cavalcante** protocole o novo pedido de requerimento de Reconhecimento de Renovação de Autorização instruído com base a legislação vigente,

*Edileuza Azevedo Cavalcante*

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Criado pela Lei Municipal Nº. 531/2006  
CNPJ: 10.209.346/0001-58



07/10/19

**RESOLUÇÃO CME Nº 184 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

especialmente a Resolução do CME de nº001, de 30 de janeiro de 2012 em seu artigo 53 e todas as demais legislações vigentes até 120 dias antes do vencimento deste ato.

**Art. 5º- Determinar** que a Unidade de Ensino durante o período de renovação de Autorização de funcionamento, cumpra na íntegra as exigências descritas abaixo:

- I- Adequar o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico em conformidade com o Conselho Escolar de acordo com a Resolução do CME de nº 001 de 30 de janeiro de 2012 em seus artigos 19 e 37;
- II- Adequar espaço físico para a biblioteca;
- III- Adequação da utilização de Extintores de Incêndio na Unidade de Ensino com o devido Alvará;

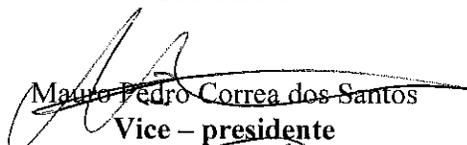
V - colocar calha para evitar o alagamento.

**Art. 6º- Recomendar** que o representante da Secretaria Municipal de Educação observe o relatório da **Escola Municipal Professora Edileuza Azevedo Cavalcante**, localizada na Área Especial Quadra 07/10 Jardim Guaíra, o prazo disposto na Resolução e a realize as adequações supracitadas por este Conselho conforme a Resolução do CME de nº001 de 30 de janeiro de 2012 em seu artigo 17 e parágrafos I,II e III alíneas “a” e “i”.

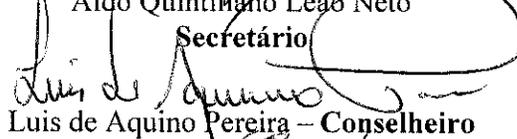
**Art. 7º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

**Presidência do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás – GO, em Águas Lindas de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.**

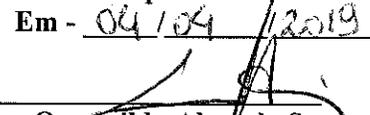
  
Manoel Gomes da Silva  
Presidente

  
Mauro Pedro Correa dos Santos  
Vice – presidente

  
Aldo Quintiliano Leão Neto  
Secretário

  
Luis de Aquino Pereira – Conselheiro

  
Ednaldo Paulo de Azevedo - Conselheiro

Homologada no CME em  
plenário  
Em - 04/09/2019  
  
Osmarildo Alves de Sousa  
Prefeito Municipal  
Gestão 2017/2020